

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

ANO VIGENTE - 2020

CRENCIAMENTO VISANDO A CONVOCAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À FUNDAÇÃO DO ABC. NA PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS NOS SEGUINTE VEÍCULOS: JORNAIS IMPRESSOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E EM SITES DE NOTÍCIAS NA INTERNET

1- DA CONVOCAÇÃO:

1.1 A FUNDAÇÃO DO ABC, por meio de sua Presidente, CONVOCA as pessoas jurídicas interessadas, a se credenciarem para celebrar contrato de adesão com essa instituição, na prestação de serviços de publicação de anúncios institucionais, em caráter temporário e sem exclusividade, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento, **pelo período de 5 (cinco) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, nas modalidades descritas no item 02 deste instrumento.**

1.2 O certame será regido pela Lei 8666/93 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital. Além das normas técnicas e administrativas aplicáveis, os serviços atenderão às Normas Básicas, princípios e diretrizes da publicidade.

1.2.1 O presente credenciamento será realizado com base na **inexigibilidade contida no artigo 25, “caput” da Lei 8.666/93.**

1.3 O prazo de credenciamento iniciar-se-á no dia 04 de agosto de 2020 e se encerrará em 11 de agosto de 2020, data de publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado de SP, podendo ser consultado no endereço eletrônico da Fundação do ABC, <http://www.fuabc.org.br>, no campo de “Publicações Oficiais” > “Editais”.

1.4 Os interessados deverão apresentar no Departamento de Compras da

Fundação do ABC, situada à Avenida Lauro Gomes, nº 2.000, Bairro Sacadura Cabral - Santo André - SP, os documentos de habilitação enumerados neste Edital, **a partir do dia 04 de agosto de 2020 até o dia 11 de agosto de 2020, às 17 horas.**

1.5 Finalizado o prazo acima descrito, não serão realizados mais credenciamentos, salvo na hipótese de nova convocação, também por prazo certo.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente edital, o credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços à Fundação do ABC, na publicação de peças institucionais, nas seguintes modalidades/especialidades:

2.1.1 - Jornais impressos de grande circulação e edições diárias, de segunda-feira a domingo, com pelo menos 30 mil exemplares de tiragem diária e distribuição obrigatória em banca nas sete cidades da região do ABC, onde a Fundação do ABC está instalada e tem grande parte de seu público-alvo, sendo elas: Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Mauá, Diadema, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra.

2.1.2 - Sites de notícias na internet para veiculação de anúncios com conteúdo institucional da Fundação do ABC, com pelo menos 2 milhões de impressões mensais determinadas, editoria específica de Saúde e audiência obrigatória de pelo menos 30 milhões de visitantes únicos por mês.

O detalhamento dos itens 2.1.1 e 2.1.2 está disponível no Termo de Referência que integra o presente edital de credenciamento.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 São requisitos e condições básicas de habilitação, credenciamento, contratação e vigência do contrato:

I - atender a todas as condições estabelecidas neste Edital;

II - não estar vinculado ao rol taxativo de impedimento nos termos do artigo 9º da Lei 8666/93.

III - não ter sido descredenciado, nem ter contrato anterior rescindido por iniciativa da Fundação do ABC e ou que teve contrato anterior rescindido por iniciativa da empresa, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pela Fundação do ABC;

IV - estar em dia com suas obrigações administrativas e legais junto ao Conselho Profissional Competente;

V - estar a sociedade e seus sócios, empregados e associados em dia com suas obrigações legais e fiscais, inclusive durante o período de vigência do contrato;

VI - não ter incorrido em prática de atos contrários à Administração Pública;

3.2 - Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DO ABC

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONVOCAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À FUNDAÇÃO DO ABC, NA PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS NOS SEGUINTE VEÍCULOS: JORNAIS IMPRESSOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E EM SITES DE NOTÍCIAS NA INTERNET

Nº DO PROCESSO: 0044/2020

PROPONENTE:

CNPJ:

3.3 - As retificações do Edital por iniciativa da Fundação do ABC ou provocadas

por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicado no site oficial da Fundação do ABC, qual seja, www.fuabc.org.br, no campo de “Publicações Oficiais” > “Editais”.

3.4 - O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse da Fundação do ABC, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5 - Ao protocolar seu pedido de credenciamento, as empresas interessadas aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao aceite dos preços aqui estipulados, bem como a manutenção destes pelo período de 5 (cinco) meses a contar da assinatura do contrato.

3.6 - Os interessados poderão obter esclarecimentos acerca do objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, enviando para a área de Compras encaminhada para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou ainda, por e-mail para: leticia.gomes@fuabc.org.br, esse último por exceção, vistas o risco de contágio em razão do COVID – 19 que assola o mundo, ambas dirigidas ao Departamento de Compras da Fundação do ABC, seguindo os prazos contidos nesse Edital.

3.7 - O Edital poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico <http://www.fuabc.org.br>, no campo de “Publicações Oficiais” > “Editais”.

4. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO.

4.1 - O requerimento para o credenciamento, preenchido e assinado conforme modelo Anexo II, apensado da documentação exigida, serão apresentados em uma única oportunidade, em apenas um invólucro, para efeito de análise pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC, **até o dia 11 de**

agosto de 2020, às 17 horas, no Departamento de Compras da Fundação do ABC, situada na Avenida Lauro Gomes, nº 2.000, Bairro Sacadura Cabral – Santo André - SP.

4.1.1 Serão aceitos os envelopes entregues de forma física e tempestiva para os critérios de análise.

4.2 - A Fundação do ABC não terá responsabilidade sobre a documentação que tenha sido enviada por via postal e não chegue até o dia acima determinado.

4.3 - Não será aceita documentação enviada via fax ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

4.4 - Deverão ser anexados ao **Requerimento de Credenciamento (Anexo II) os documentos a seguir indicados**, observando-se o prazo de validade dos mesmos, ou até de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, para aqueles documentos que não tiver indicação de prazo de validade. Os documentos para habilitação são:

I - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e ou ainda, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

II - Cédula de Identidade do sócio (representante legal da empresa);

III - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;

IV - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

V - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do

Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista**, conforme Lei 12.440/2011.

VIII - Declaração de manutenção das condições contratuais e que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço, **conforme modelo Anexo V**;

IX - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme **modelo Anexo III**;

X - Comprovação de capacidade técnico operacional da proponente, mediante a apresentação de **atestado ou declaração**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços compatíveis com objeto da presente contratação.

4.5 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópia simples. A Comissão poderá proceder à diligência quanto à autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados.

4.6 - Os documentos de pré-qualificação apresentados pelas empresas interessadas de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos às interessadas, quando for o caso, inabilitando a empresa interessada para este certame. Não será permitida a apresentação de quaisquer documentos em momento posterior à data limite de credenciamento

5. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo V**) integra este Edital, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos da Lei 8666/93, aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito

público.

5.2 - O prazo de vigência desta contratação será inicialmente de 5 (cinco) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado, observado a oportunidade, conveniência e a necessidade do serviço, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a formalização de simples Aditivo Contratual.

5.3 - A Fundação do ABC notificará aquelas empresas que forem habilitadas ao presente credenciamento, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, o qual poderá ser prorrogado a critério da Fundação do ABC.

5.4 - Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Credenciada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pelo Departamento de Compras.

5.5 - As inserções da publicidade institucional serão distribuídas entre as empresas credenciadas, de acordo com a demanda e planejamento de mídia realizado pela Assessoria de Comunicação da Fundação do ABC.

5.6 - Os CREDENCIADOS serão responsáveis, pelas despesas de natureza trabalhista, fiscal e comercial, além de transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

5.7 - O eventual inadimplemento pelo CREDENCIADO dos encargos previstos no item anterior não transfere à Fundação do ABC a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

5.8 - A Fundação do ABC poderá a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência do contrato administrativo, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

5.9 - A recusa injustificada da credenciada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 5.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas neste instrumento.

5.10 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, credenciado pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC, no momento do credenciamento.

5.11 - A credenciada deverá indicar e manter preposto, aceito pela Fundação do ABC, para representá-la na execução do contrato.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1- A recusa do proponente declarado vencedor, em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação de processos dessa Fundação do ABC e suas unidades gerenciadas.

7 - DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

7.1- As impugnações do Edital, deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao departamento de compras da Fundação do ABC em até 2 dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

7.2- Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

8 - DAS VISTAS

8.1- Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

9 - DOS RECURSOS

9.1- Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br, assim como a Fundação do ABC enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

9.2- Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

9.3- A Fundação do ABC, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentarem suas impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

10. JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.1 As empresas que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital terão seus requerimentos de Credenciamento submetidos à aprovação e homologação pela autoridade superior competente.

10.2 O resultado da pré-qualificação será publicado sitio eletrônico da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), no campo de “Publicações Oficiais” > “Editais”.

10.3 O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Fundação do ABC em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso,

a qualquer momento, a credenciada ou a Fundação do ABC poderá renunciar ao credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, cujo deferimento, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento. A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de obrigações firmadas em contrato e que estejam em execução.

10.4 Durante a vigência do contrato, a credenciada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e seus anexos, mantendo, inclusive, as condições de pré-qualificação. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Edital e contrato, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, terá à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na legislação aplicável ao caso.

11. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE CREDENCIAMENTO.

11.1 A Fundação do ABC poderá revogar o presente Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

11.2 A contratação da credenciada somente ocorrerá por vontade da Fundação do ABC, desde que a empresa esteja em situação regular perante as exigências

para habilitação ao credenciamento. Verificado o atendimento às exigências, todas aquelas que atenderam as condições estipuladas serão credenciadas e a Fundação do ABC providenciará a homologação deste resultado. Após publicação da homologação, dar-se-á início ao processo de contratação que será formalizado mediante instrumento de Contrato.

12. FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 A Fundação do ABC, mensalmente, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, remunerando os serviços de acordo com o preço fixado neste instrumento.

12.1.1 A Fundação do ABC não estará obrigada a demandar junto às credenciadas o objeto dos presentes autos de forma contínua, seja diária, semanal, quinzenal e ou mensalmente, restando claro que, os serviços obedecerão ao critério de necessidade.

12.2 - O pagamento dos serviços efetivamente prestados serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta corrente do contratado, informada em sua proposta, no dia 30 do mês subsequente à prestação do serviço, após envio da nota fiscal e da documentação para fins de comprovação do serviço prestado, bem como, pelo aceite pelo responsável da contratação.

12.3 Por ocasião do pagamento dos serviços a Fundação do ABC procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

12.4 - Para fins de comprovação do serviço prestado, além do recebimento das notas fiscais, as empresas credenciadas deverão apresentar comprovação de veiculação.

12.4.1 - Jornais Impressos: Envio de 02 (dois) exemplares comprovando a publicação do anúncio na data e condições pré-acordadas; Envio de relatório de auditoria externa comprovando a tiragem do jornal na data da publicação do

anúncio e as cidades onde o mesmo foi veiculado.

12.4.2 - Sites de Notícias: Relatório quantitativo de impressões, com o número de vezes que a publicidade foi impressa no site no período contratado, comprovando a inserção dos anúncios conforme as condições pré-acordadas; Relatório detalhado das divulgações, com o número de impressões por dia e por editoria; Relatório próprio do site de notícias, caso haja, com outras informações relevantes que contribuam para a análise de impacto da ação de comunicação junto ao público-alvo e o respectivo engajamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- b. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em fotocópia simples.
- c. É facultada à Fundação do ABC a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- d. As dúvidas quanto a interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão de Análise e Julgamento, por escrito, podendo ser feitos, através do endereço indicado oportunamente.
- e. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.
- f. Passam a fazer parte deste edital todos os seus anexos, assim descritos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DO REQUERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS;


ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

g. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André - SP, para dirimir as questões decorrentes do presente credenciamento, inclusive quanto a execução do contrato que vier a ser celebrado.

h. Outras informações e Edital completo à disposição dos interessados no Departamento de Compras da Fundação do ABC – Avenida Lauro Gomes, nº 2.000, Bairro Sacadura Cabral – Santo André - SP

i. Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente o Foro da Comarca de Santo André - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Santo André, 31 de Julho de 2020.



DRA. ADRIANA BERRINGER STEPHAN
Presidente da Fundação do ABC

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência

CRENCIAMENTO PARA AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC EM JORNAIS IMPRESSOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E EM SITES DE NOTÍCIAS NA INTERNET

Referente ao credenciamento de empresas para a veiculação de anúncios institucionais relacionados à Fundação do ABC e suas unidades gerenciadas, com objetivo da prestação de serviço, divulgação das atividades e ações junto à população.

1 - JUSTIFICATIVA

Desenvolvimento de ações de Comunicação da Fundação do ABC em jornais impressos de grande circulação e em sites de notícias na internet, para a publicação de anúncios institucionais relacionados à Fundação do ABC e suas unidades gerenciadas, com objetivo da prestação de serviço, divulgação das atividades e ações junto à população.

2 - EXIGÊNCIAS GERAIS

Podem se credenciar a esta ação de Comunicação:

2.1 - Jornais Impressos

Jornais impressos com edições diárias, de segunda-feira a domingo. Devem ser periódicos de grande circulação, com pelo menos 30 mil exemplares de tiragem diária comprovada por auditoria externa e distribuição obrigatória em banca nas sete cidades da região do ABC, onde a Fundação do ABC está instalada e tem grande parte de seu público-alvo, sendo elas: Santo André, São Bernardo do

Campo, São Caetano do Sul, Mauá, Diadema, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra.

O anúncio deverá ser publicado colorido (4 cores), obrigatoriamente no caderno de Cidade ou Política (a variação de nomenclatura dos cadernos nos diversos jornais será levada em consideração, mas o conteúdo dos cadernos, obrigatoriamente, deve se referir especificamente a Cidade ou Política).

É obrigatória a comprovação da capacidade para a prestação dos serviços.

2.2 - Sites de Notícias na Internet

Sites de notícias na internet para veiculação de anúncio com conteúdo institucional da Fundação do ABC e pelo menos 2 milhões de impressões mensais determinadas. Segmentação obrigatória na Região Metropolitana de São Paulo (incluindo a região do ABC Paulista e a Capital). Inserção de banner na homepage e em páginas internas, divididas preferencialmente nas editorias de saúde, ciência, educação, política e economia.

Para o credenciamento, é obrigatória a presença de editoria específica de Saúde, tendo em vista o perfil dos serviços prestados pela Fundação do ABC e o teor dos anúncios que se pretende veicular. A eventual variação de nomenclatura da editoria de Saúde nos diversos sites de notícias será levada em consideração, mas o conteúdo, obrigatoriamente, deve se referir especificamente a reportagens neste segmento.

Podem se credenciar empresas instaladas na Região Metropolitana de São Paulo (SP), com audiência obrigatória de pelo menos 30 milhões de visitantes únicos por mês.

É obrigatória a comprovação da capacidade para a prestação dos serviços.

3 - FORMATOS DISPONÍVEIS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 - Jornais impressos

Anúncio no formato standard, de página inteira, com tamanho de 52 cm de altura x 29,7 centímetros de largura, sendo aceita variação máxima de 2 cm (dois

centímetros) para mais ou para menos, tanto na altura quanto na largura. O anúncio será fornecido pela Fundação do ABC em alta resolução, no formato PDF.

3.2 - Sites de Notícias

3.2.1 - Opção 01

Anúncio de 970x250px. Será aceita variação máxima de 5% no tamanho, para mais ou para menos, tanto na altura quanto na largura, conforme especificação técnica de cada site. Plataforma: Desktop. O anúncio será fornecido pela Fundação do ABC, no formato GIF, PNG ou JPG.

3.2.2 - Opção 02

Anúncio de 300x250px. Será aceita variação máxima de 5% no tamanho, para mais ou para menos, tanto na altura quanto na largura, conforme especificação técnica de cada site. Plataforma: Desktop e Mobile. O anúncio será fornecido pela Fundação do ABC, no formato GIF, PNG ou JPG.

4 - PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

O credenciamento será válido pelo período de 5 (cinco) meses, de agosto a dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente até o limite de 60 (sessenta) meses.

5 - DO VALOR ESTIMADO PARA A AÇÃO DE COMUNICAÇÃO

O valor estimado para a contratação está baseado nos valores praticados no mercado.

5.1 - Para o anúncio em jornais impressos, conforme condições descritas no item “2” e especificações detalhadas no item “3” deste Termo de Referência, o valor estipulado para o pagamento de cada inserção é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

5.2 - Para o anúncio em sites de notícias, formato de 970x250px, conforme condições descritas no item “2” e especificações detalhadas no item “3” deste Termo de Referência, o valor estipulado para o pagamento é de **R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)** por mês, referentes a pelo menos 2 milhões de impressões determinadas no período contratado para a plataforma “Desktop”.

5.3 - Para o anúncio em sites de notícias, formato de 300x250px, conforme condições descritas no item “2” e especificações detalhadas no item “3” deste Termo de Referência, o valor estipulado para o pagamento é de **R\$ R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)** por mês, referentes a pelo menos 2 milhões de impressões determinadas no período contratado para as plataformas “Desktop” e “Mobile”.

6 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Credenciada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pelo Departamento de Compras e do envio do material a ser veiculado, que será feito pelo Departamento de Comunicação.

A Fundação do ABC poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência do contrato administrativo, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo credenciado, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

A escolha da divulgação através das empresas credenciadas levará em consideração as características de abrangência e o nível de propagação dos anúncios nestes veículos de comunicação, fatores determinantes para que a ação da Fundação do ABC alcance de maneira eficaz o maior número de pessoas dentro de seu público-alvo.

A Fundação do ABC se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

O credenciamento não estabelece nenhum tipo de obrigação da Fundação do ABC em efetivar a contratação do serviço. Dessa forma, a Fundação do ABC se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, realizar ou não as inserções detalhadas no item “3” deste Termo de Referência, se necessário. Da mesma maneira, a entidade se reserva o direito de determinar quais os formatos serão contratados a cada mês, sem a obrigatoriedade da contratação simultânea das três opções detalhadas no item “3” do presente Termo de Referência.

Para o caso específico de inserções em sites de notícias, no caso de mais de uma empresa credenciada, a Fundação do ABC poderá dividir, a seu exclusivo juízo, o valor mensal da ação de comunicação entre todos ou parte dos credenciados, qual seja, R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), mediante adequação proporcional do resultado, ou seja, do número de impressões no período.

Também no caso específico de inserções em sites de notícias, tendo em vista a vinculação dos valores consignados, a Fundação do ABC se reserva o direito da escolha do formato e da empresa credenciada, podendo, a seu exclusivo juízo, dividir o investimento mensal entre os formatos descritos no item 3.2 e seguintes, mediante adequação proporcional do resultado, ou seja, do número de impressões no período.

7 - PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Além do recebimento das notas fiscais, as empresas credenciadas deverão apresentar comprovação de veiculação.

7.1 - Jornais Impressos

7.1.1 - Envio de 02 (dois) exemplares comprovando a publicação do anúncio na data e condições pré-acordadas.

7.1.2 - Envio de relatório de auditoria externa comprovando a tiragem do jornal na data da publicação do anúncio e as cidades onde o mesmo foi veiculado.

7.2 - Sites de Notícias

7.2.1 - Relatório quantitativo de impressões, com o número de vezes que a publicidade foi impressa no site no período contratado, comprovando a inserção dos anúncios conforme as condições pré-acordadas.

7.2.2 - Relatório detalhado das divulgações, com o número de impressões por dia e por editoria.

7.2.3 - Relatório próprio do site de notícias, caso haja, com outras informações relevantes que contribuam para a análise de impacto da ação de comunicação junto ao público-alvo e o respectivo engajamento.

8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

8.1 - Promover os pagamentos avançados pelo serviço efetivamente prestado, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

8.2 - Atestar as documentações fiscais/faturas correspondentes às prestações de serviços e fornecimento dos materiais como pagamento.

8.3 - Comunicar imediatamente a CONTRATADA/CREDENCIADA sobre irregularidades apresentadas na prestação de serviço e fornecimento dos materiais.

8.4 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA/CREDENCIADA.

8.5 - Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais, ou aceitar as justificativas apresentadas pela empresa.

8.6 - Notificar a CONTRATADA/CREDENCIADA da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para correção.

8.7 - Notificar a CONTRATADA/CREDENCIADA, por escrito, das faltas, irregularidades ou imperfeições constatadas nos serviços prestados, a fim de que sejam tomadas as medidas corretivas pertinentes.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA

São obrigações da CONTRATADA/CREDENCIADA:

9.1 - Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

9.2 - Responsabilizar-se integralmente pelo bom andamento dos serviços, não transferindo a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

9.3 - Discutir previamente com a CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se faça necessária;

9.4 - Correrão por conta da CONTRATADA/CREDENCIADA todas as despesas, todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim, todos os custos necessários à fiel execução da prestação de serviço e fornecimento do objeto desse Termo;

9.5 - A contratada deverá publicar novamente os anúncios que por ventura forem veiculados de maneira equivocada, que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, problemas de impressão, manchas, vícios, defeitos e incorreções, ou que estiverem em desacordo com os materiais encaminhados pela CONTRATANTE;

9.6 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou terceiros.

10 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no dia 30 do mês subsequente à prestação do serviço, após envio da nota fiscal e da documentação para fins de comprovação do serviço prestado, detalhada no item “7” deste Termo de Referência.

Departamento de Comunicação e Marketing
Fundação do ABC

ANEXO II
MODELO PARA REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Fundação do ABC

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços JUNTO À Fundação do ABC, na publicação de anúncios institucionais, em caráter temporário e sem exclusividade.

A empresa.....(razão social e de fantasia, se houver), CNPJ nº, com endereço na, cidade de/....., telefone nº, fax nº, celular nº e e-mail, responsável pela publicação e veiculação da, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o **pedido de pré-qualificação para o credenciamento**, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando ciência e conhecimento do objeto do Credenciamento.

- **O pedido ora formulado abrange adesão aos serviços abaixo assinalados:**

- Jornais impressos**
- Sites de Notícias / Anúncio de 970x250px.**
- Sites de Notícias / Anúncio de 300x250px.**

A empresa pode pleitear o credenciamento para uma, duas ou todas as três modalidades disponíveis, desde que preencha os requisitos detalhados para cada uma no Termo de Referência.

A Contratada compromete-se a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal, relacionadas às condições de credenciamento.

Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação.

Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com a Fundação do ABC, razão pela qual assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive, com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

B

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

_____, _____ de _____ de 2020.

(representante legal identificado) Razão Social e CNPJ/MF da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À

Fundação do ABC

Ref.: CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0044/2020

Credenciamento para : _____

Prezados Senhores:

Eu, _____, abaixo qualificado, interessado em participar do Credenciamento em epígrafe, da Fundação do ABC, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos da Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que encontro em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

, _____ de __ de 2020.

Representante legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa....., participante do presente Credenciamento - Processo Administrativo nº _____, realizado pela Fundação do ABC, possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço, objeto do Credenciamento e manterá, durante a vigência contratual, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do Credenciamento.

....., dede 2020.

.....
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM _____ (OBJETO) N° _____/2020.

EMENTA:

CRENCIADA: _____

Por este instrumento de Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC**, inscrita no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0001-00 neste ato representada por sua Presidente, Dra. Adriana Berringer Stephan, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 19.230.137-8, inscrita no CPF/MF nº 149.011.988-40, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE/CREDENCIANTE”, e de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº _____, representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito (a) no CPF/MF nº _____, doravante designada “CONTRATADA/CREDENCIADA”, , **considerando o Credenciamento – Inexigibilidade nos termos do Artigo 25, “caput” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, Processo**

Administrativo nº _____, firmam o presente CONTRATO de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços à Fundação do ABC, na publicação de peças institucionais, nas seguintes modalidades/especialidades: [\(Critério de escolha do Credenciado\)](#)

1.1.1 - Jornais impressos de grande circulação e edições diárias, de segunda-feira a domingo, com pelo menos 30 mil exemplares de tiragem diária e distribuição obrigatória em banca nas sete cidades da região do ABC, onde a Fundação do ABC está instalada e tem grande parte de seu público-alvo, sendo elas: Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Mauá, Diadema, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra.

1.1.2 - Sites de notícias na internet para veiculação de anúncio com conteúdo institucional da Fundação do ABC, com pelo menos 2 milhões de impressões mensais determinadas, editoria específica de Saúde e audiência obrigatória de pelo menos 30 milhões de visitantes únicos por mês.

O detalhamento dos itens 1.1.1 e 1.1.2 está disponível no Termo de Referência que integra o presente edital de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Os serviços obedecerão ao especificado abaixo:

2.1.1 A publicidade deverá ser inserida em espaços a serem definidos pela Assessoria de Comunicação, conforme a demanda e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.1.2 A Fundação do ABC se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

B

2.1.3 Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pelo Departamento de Compras da Fundação do ABC.

2.1.4 As inserções da publicidade institucional serão distribuídas entre as empresas credenciadas, desde que ofereçam a categoria do serviço contratado e atendam aos itens detalhados no Termo de Referência, e de acordo com o planejamento de mídia realizado pela Assessoria de Comunicação da Fundação do ABC.

2.2 - As inserções serão da seguinte forma:

2.2.1 Jornais impressos

Anúncio no formato standard, de página inteira, com tamanho de 52 cm de altura x 29,7 centímetros de largura, sendo aceita variação máxima de 2 cm (dois centímetros) para mais ou para menos, tanto na altura quanto na largura. O anúncio será fornecido pela Fundação do ABC em alta resolução, no formato PDF.

2.2.2. Sites de Notícias

Opção 01: Anúncio de 970x250px. Será aceita variação máxima de 5% no tamanho, para mais ou para menos, tanto na altura quanto na largura, conforme especificação técnica de cada site. Plataforma: Desktop. O anúncio será fornecido pela Fundação do ABC, no formato GIF, PNG ou JPG.

Opção 02: Anúncio de 300x250px. Será aceita variação máxima de 5% no tamanho, para mais ou para menos, tanto na altura quanto na largura, conforme especificação técnica de cada site. Plataforma: Desktop e Mobile. O anúncio será fornecido pela Fundação do ABC, no formato GIF, PNG ou JPG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Assessoria de Comunicação.

3.2 As inserções da publicidade institucional serão distribuídas de acordo com planejamento de mídia realizado pela Assessoria de Comunicação.

3.3. A execução dos serviços deve ocorrer conforme as exigências gerais e demais itens detalhados no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) O Edital de Credenciamento e seus anexos.

b) O Pedido de Credenciamento da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O presente contrato obedecerá os valores consignados nesse Edital, por preço fixo, que serão realizados conforme à seguir:

a) Os pagamentos serão efetuados mediante a realização do serviço e o cumprimento das cláusulas contratuais. Os valores praticados são compatíveis com os valores de mercado e serão pagos conforme o formato de anúncio determinado para a empresa no momento do credenciado e proporcionalmente à execução do serviço.

b) Para o anúncio em jornais impressos, o valor estipulado para o pagamento de cada inserção é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

c) Para o anúncio em sites de notícias, formato de 970x250px, o valor estipulado para o pagamento é de **R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)** por mês, referentes a pelo menos 2 milhões de impressões determinadas no período contratado para a plataforma “Desktop”.

d) Para o anúncio em sites de notícias, formato de 300x250px, o valor estipulado para o pagamento é de **R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)** por mês, referentes a pelo menos 2 milhões de impressões determinadas no período contratado para as plataformas “Desktop” e “Mobile”.

e) Todos os detalhes referentes aos formatos dos anúncios e condições de veiculação, assim como exigências gerais, condições para execução e comprovação de serviços, entre outras exigências, estão detalhadas no Termo de Referência e devem ser integralmente respeitadas.

5.2 Os valores referidos no item 5.1 são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as demais despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

5.3 A Fundação do ABC, efetuará o pagamento, em havendo à prestação dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, remunerando os serviços de acordo com o preço fixado neste instrumento.

5.4 Para fins de comprovação do recebimento, além das notas fiscais, as empresas credenciadas deverão apresentar comprovação de veiculação.

5.4.1 Jornais Impressos:

- Envio de 02 (dois) exemplares comprovando a publicação do anúncio na data e condições pré-acordadas.
- Envio de relatório de auditoria externa comprovando a tiragem do jornal na data da publicação do anúncio e as cidades onde o mesmo foi veiculado.

5.4.2 Sites de Notícias

- Relatório quantitativo de impressões, com o número de vezes que a publicidade foi impressa no site no período contratado, comprovando a inserção dos anúncios conforme as condições pré-acordadas.
- Relatório detalhado das divulgações, com o número de impressões por dia e por editoria.
- Relatório próprio do site de notícias, caso haja, com outras informações relevantes que contribuam para a análise de impacto da ação de

comunicação junto ao público-alvo e o respectivo engajamento.

5.5 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;

5.5.1 - Os pagamentos deverão ser realizados por meio de depósito bancário;

5.5.2 - O pagamento será efetuado no dia 30 (trinta) do mês subsequente da prestação de serviço, através de Nota Fiscal, mediante comprovação e liberação do setor correspondente da solicitação, acompanhado obrigatoriamente do comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS;

5.5.3 - CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do banco a ser efetuado o depósito de pagamento, sendo preferencialmente Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

5.6 Por ocasião do pagamento dos serviços a Fundação do ABC procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

5.7 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

5.8 No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 5.4 ou da prestação dos serviços estarem em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste Contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

5.9 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.10 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejam o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.11 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos

possa compensar seus débitos.

5.12 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer nota fiscal/fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.13 A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

5.14 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de quaisquer naturezas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

5.15 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/ nota fiscal.

B

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência desde contrato iniciar-se-á a partir da assinatura, com duração de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Fundação do ABC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

7.2 Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

7.3 Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

7.4 Assistir à Assessoria de Comunicação em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.

7.5 Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

7.6 Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

7.7 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.8 Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado.

8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as

obrigações assumidas pela Credenciada.

8.3 Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

8.5 Impedir que terceiros executem os serviços, objeto deste contrato.

8.6 Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 Este contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão e, especialmente nos casos omissos, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelos preceitos do Direito Público.

9.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pela CONTRATANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

9.3 Das condições de execução:

9.3.1 O objeto deste Contrato deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

9.3.2 A CONTRATANTE poderá suspender, quando julgar conveniente, a execução total ou parcial dos serviços, comunicando previamente à CONTRATADA, num prazo não inferior a 03 (três) dias úteis.

9.3.3 A CONTRATADA deverá indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante com plenos poderes para

representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao objeto deste contrato.

9.3.4 O representante deverá possuir o conhecimento e a capacidade necessários para responder pela CONTRATADA, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com o objeto contratual.

9.3.5 Para fins de comunicação com o seu representante a CONTRATADA informará à CONTRATANTE número de telefone ou outro meio de contato igualmente eficaz.

9.4 Da alteração do Contrato:

9.4.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, apresentadas as devidas justificativas.

9.5 Da inexecução e rescisão do Contrato:

9.5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) **por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;**
- b) **por acordo entre as partes, reduzido a termo;**
- c) **na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.**

9.5.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5.3 Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço dos serviços estipulados na Cláusula Quinta deste contrato, devido em face dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

9.5.4 Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento

de indenização, por falência, recuperação judicial, dissolução, insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Fundação do ABC, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Fundação do ABC:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação do ABC e suas unidades gerenciadas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

contratado ressarcir a Instituição pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o colaborador responsável pelo atestado de prestação de serviços, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo à Presidência da Fundação do ABC, que deverá adotar as medidas pertinentes à notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

B

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Fundação do ABC, através do da Assessoria de Comunicação especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - Ao fiscalizador da CONTRATANTE é assegurado o direito de realizar visitas de avaliações nas instalações da CONTRATADA e checar a eficiência dos serviços prestados pelos credenciados com a finalidade de acompanhar a fiel execução deste contrato.

12.3 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata o item 12.1 não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento

das obrigações decorrentes deste contrato.

12.4 - A CONTRATANTE se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de Direito Público, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.3- Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/ garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.4 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.5 - A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.6 - A CONTRATANTE, conquanto caiba à CONTRATADA supervisionar os serviços levados a efeito por seus funcionários, exercerá constantemente acompanhamento da prestação dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento das suas

obrigações.

13.7 - A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.8 - A Fundação do ABC se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

13.8 - O credenciamento não estabelece nenhum tipo de obrigação da Fundação do ABC em efetivar a contratação do serviço. Dessa forma, a Fundação do ABC se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, realizar ou não as inserções detalhadas no Termo de Referência, se necessário. Da mesma maneira, a entidade se reserva o direito de determinar quais os formatos serão contratados a cada mês, sem a obrigatoriedade da contratação simultânea das três opções de anúncios detalhadas no Termo de Referência.

13.9 - Para o caso específico de inserções em sites de notícias, no caso de mais de uma empresa credenciada, a Fundação do ABC poderá dividir, a seu exclusivo juízo, o valor mensal da ação de comunicação entre todos ou parte dos credenciados, qual seja, R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), mediante adequação proporcional do resultado, ou seja, do número de impressões no período.

13.10 - Também no caso específico de inserções em sites de notícias, tendo em vista a vinculação dos valores consignados, a Fundação do ABC se reserva o direito da escolha do formato e da empresa credenciada, podendo, a seu exclusivo juízo, dividir o investimento mensal entre os formatos descritos no Termo de Referência, mediante adequação proporcional do resultado, ou seja, do número de impressões no período.

13.11 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.12 - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.13 - A CONTRATADA, por si, seus prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus colaboradores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.14 - A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término.

13.15 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

13.16 - A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

B

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes contratantes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais e de direito.

Santo André, _____ de _____ de 2020.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1- _____

CPF/MF nº _____

2- _____

CPF/MF nº _____